

22.937.106/0001-59  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA  
D. Pedro II, Centro 152  
Órgão Público



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

CNPJ / MF - 22.937.106/0001-59

Rua D. Pedro II, 152, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia - Pará

## CARTA-CONTRATO 004/2018

### **CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 22.937.106/0001- 59, estabelecida à Rua Dom Pedro II, 152, Bairro Centro, na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, neste ato representada por seu titular, o Sr. **TAKATSUGU SERIKAWA**, Vereador Presidente, brasileiro naturalizado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8592616 PC/PA e do CPF nº 107.691.536-15, residente e domiciliado à Vila Jose Martins Ferreira, neste município de São João do Araguaia aqui denominado contratante, e do outro lado **MIRTES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada, na Rodovia Pedro Carneiro, Km 05, zona rural, município de São João do Araguaia, estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 6022633 SSP/PA e do C.P.F 462.914.662-87 aqui denominado contratado, celebram o presente instrumento pelas razões e condições a seguir estabelecidas:

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

*CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento é fundamentado no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 24, Inciso XVIII, Resolução 002/2017, de 03 de abril de 2017, e da Resolução nº 001/2018, de 18 de janeiro de 2018, que autoriza a contratação temporária, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.*

#### **DO OBJETO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objetiva o presente instrumento a contratação temporária de pessoa física, para o exercício da função de **Auxiliar Operacional** (antigo auxiliar de serviços gerais) do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de São João do Araguaia.

#### **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses compreendendo ao período de 02 de janeiro 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A contratada perceberá mensal, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a importância de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), podendo sofrer dilatação observando-se o disposto na Legislação vigente.



22.937.106/0001-59  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA  
D. Pedro II, Centro, 152  
Orgão Público

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ / MF - 22.937.106/0001-59  
D. Pedro II, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia - Pará

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** – A contratada obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções prevista no novo Código Penal Brasileiro e demais legislação pertinente a matéria, sobre tudo, prestar serviços à contratante das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais e municipais.

**CLÁUSULA SEXTA** – fica a contratada, obrigada a zelar pelo patrimônio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de São João do Araguaia, que estiver sob seu domínio e cuidados pessoais e prestar bom atendimento obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica desde já autorizado pelo contratado o desconto em folha de pagamento dos encargos conforme tabela estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e demais encargos legais e correlatos.

**CLÁUSULA OITAVA** – A contratante obriga-se ao pagamento mensal, do valor estabelecido na Cláusula Quarta e, repassar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS a obrigação patronal e quaisquer outros encargos correlatos e legais.

**CLÁUSULA NONA** – A contratante obriga-se, ao final da vigência deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações, ao pagamento de férias proporcionais e 13º (décimo terceiro) salário, quando for o caso.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes e/ou ambas, inclusive por inadimplemento das condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação judicial.

### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de Direito público, aplicando-se no que forem compatíveis com a transitoriedade da contratação os direitos e deveres previstos em Leis Nacionais.

### DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este Contrato será publicado no mural da Câmara Municipal e fará parte do Processo de Prestação de Contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA.

### DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Os recursos financeiros para cobertura da despesa objeto do presente instrumento encontram-se estabelecidos na Classificação da Receita e da



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ / MF – 22.937.106/0001-59

Rua D. Pedro II, 152, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia – Pará



Despesa conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 3.028/2017, de 28 de Dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro 2018.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente termo de carta-contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São João do Araguaia – PA, 02 de janeiro de 2018.

TAKATSUGU SERIKAWA

Vereador Presidente

Contratante

Mirtes Pereira de Oliveira

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º LEANDRO SANTANA OLIVEIRA

Leandro Santana Oliveira – Cont. Interno

Identidade – 4565182 SSP/P A

C.P. F – 896.658.722-49

2º Milson Alves da Silva

Milson Alves da Silva – Dir. Financeiro

Identidade – 3764598 SSP/PA

C.P. F – 675894722-04

22.937.106/0001-59  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA  
D. Pedro II, Centro 152  
Orgão Público  
São João do Araguaia - PA